TERMO DE REFERÊNCIA

O Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas realizará a aquisição do objeto abaixo descrito, com base na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual 47.133, de 10 de março de 2023, que regem as licitações e contratos da Administração Pública**.**

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				**C.N.P.J.**
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS				02.963.980/0001-53
ENDEREÇO: Avenida Codajás, 1565, Petrópolis.				
CIDADE	**UF**	**CEP**	**TELEFONE**	**E-MAIL**
MANAUS	AMAZONAS	69063-390	-	dl.cbmam@gmail.com

2. OBJETO

Aquisição de SISTEMA DE RECARGA DE AR RESPIRÁVEL: Composição: compressor elétrico, estação de enchimento de contenção e sistema de recarga (cascata), referente ao processo n.º **01.01.022702.000627/2026-35**, com o intuito de atender as necessidades do CBMAM.

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que o CBMAM possui atribuições legais e constitucionais de atuar em casos de prevenção e combate a incêndios, busca, salvamento e ações de defesa civil, além de outras atribuições correlatas;

Considerando que o sistema atualmente utilizado para recarga dos cilindros de ar respirável encontra-se antigo, apresentando desgaste acentuado em razão do tempo de uso e falhas técnicas recorrentes, o que compromete sua disponibilidade, eficiência operacional e confiabilidade;

Considerando que a indisponibilidade ou funcionamento irregular do sistema de recarga pode impactar diretamente a prontidão das guarnições e a segurança dos militares em ocorrências que envolvam ambientes com presença de fumaça, gases tóxicos ou atmosfera com deficiência de oxigênio;

Justifica-se a necessidade de aquisição de novo compressor de ar respirável com sistema de recarga em

cascata e cabine de contenção, visando promover o reaparelhamento institucional, modernizar o processo de enchimento dos cilindros, garantir maior segurança durante a recarga, reduzir o tempo de abastecimento, minimizar falhas operacionais e ampliar a disponibilidade do serviço.

Ante o exposto, o Ordenador de Despesas optou por instruir processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – PE, visando à aquisição de COMPRESSOR DE AR RESPIRÁVEL COM SISTEMA DE RECARGA (CASCATA) E CABINE DE CONTENÇÃO para o CBMAM, com o objetivo de modernizar e ampliar a capacidade do sistema de recarga de cilindros de ar respirável utilizado pela Corporação, garantindo maior segurança no processo de enchimento, maior confiabilidade operacional, redução do tempo de recarga e manutenção da prontidão das guarnições que atuam em ocorrências que demandem o uso de equipamentos de proteção respiratória, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES

LOTE	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS DE SERVIÇOS	UND	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	**ID 154337 -** SISTEMA DE RECARGA DE AR RESPIRÁVEL , Aplicação: para equipamentos de mergulho e respiração autônoma usados em atividades de salvamento, resgate e mergulho; Material: Painel metálico e estrutura com pintura eletrostática, tubulação em aço inox; Contém: compressor, sistema cascata de cilindro e gabinete anti explosão; Vazão de Trabalho mínimo: 300 litros/min; Pressão de Trabalho: até 330 bar; Recarga: sistema com 2 terminais de recarga e enchimento de dois cilindros simultâneos; Manômetro de alta pressão e válvula de purga automático; Válvulas de comando: abre e fecha; Capacidade do cilindro: 50L.	CONJUNTO	**01**	R$	R$
TOTAL				**R$**	

5. PREVISÃO DA DEMANDA NO PAC

5.1 A presente aquisição está alinhada com o Plano Anual de Contratações – PAC/2026, conforme catálogo publicado no sítio eletrônico www.e-compras.am.gov.br - Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas, da unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas UG 022104.

6. VIABILIDADE TÉCNICA E SUSTENTABILIDADE

6.1 O licitante deverá observar as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes no Decreto 47.133 publicado em 10 de março de 2023 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre eles:

6.1.1 - menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

6.1.2 - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, bem como produtos orgânicos, livres de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos;

6.1.3 - maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;

6.1.4 - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

6.1.5 - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

6.1.6 - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

6.1.7 - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;

6.1.8 - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros, originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;

6.1.9 – além dos requisitos estabelecidos em manuais e/ou orientações sobre as práticas de sustentabilidade expedidas pelo Estado do Amazonas;

6.1.10 - os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradáveis, conforme o Plano Nacional de Resíduos Sólidos;

6.1.11 - A comprovação dos critérios previstos poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial, instituição credenciada ou por outro meio definido no edital;

6.1.12 - Observar ainda no que couber a Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010.

7. DA MODALIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - O processo Licitatório seguirá na modalidade de licitação por meio de **PREGÃO PELO MENOR POR ITEM**

7.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

7.3 - Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

7.3.1 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

7.3.2 - O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

7.3.3 - No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

7.3.4 - A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

7.4 - A validade dos documentos será a expressa em cada documento, ou estabelecida em Lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias da licitação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

8.1 - A lei geral de licitações, lei 14.133/21 elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações. Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), **que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável**. Nesse sentido, **os itens que serão licitados por lote**, deverão estar todos padronizados conforme o anexo I.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão deste.

9.2 Contratada sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor instituído pela Lei Federal nº 8.078, de setembro de 1990.

9.3 As despesas decorrentes dos materiais a este CBMAM e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

9.4 A contratada deverá realizar treinamento para operação e procedimentos de segurança do sistema de recarga de ar respirável, destinado aos servidores indicados pelo CBMAM, no local indicado pelo contratante, sem custos adicionais, incluindo orientações básicas de operação e manutenção do equipamento.

9.5 A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento do material, devendo estar de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência;

10.2 O fornecedor deverá especificar na Nota fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos e fretes, seguro e demais despesas;

10.3 A contratada deverá realizar a instalação do compressor e do sistema de recarga de ar respirável no local indicado pelo contratante, bem como executar os testes necessários para garantir o pleno funcionamento do equipamento.

10.4 A contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição e componentes do equipamento pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.

10.5 No caso da quantidade e/ou a qualidade dos produtos, material, entregue não corresponder ao exigido neste projeto, o fornecedor será chamado para, dentro do prazo de 24 horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas pelo órgão contratante, nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto 47.133 de 2023;

11. DAS SANÇÕES:

11.1 As irregularidades cometidas pelo licitante serão reguladas pelo art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/21.

11.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

11.4.1 advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4.2 multa, nas seguintes hipóteses:

11.4.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

11.4.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

11.4.5 multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.4.6 multas moratórias de 1% (um por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

11.4.7 multa de até 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

11.4.8 multa de até 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

11.4.9 impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 11.4.10 ao licitante ou contratado que:

11.4.9.1 pelo prazo de até 6 (seis) meses quando deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

11.4.9.2 pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

11.4.9.3 não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4.9.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.4.9.5 pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

11.4.9.5.1 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4.9.5.2 der causa à inexecução total do contrato;

11.4.9.5.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.4.10 declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

11.4.10.1 apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

11.4.10.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.4.10.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.4.10.4 considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

11.4.10.5 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.10.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4.11 As sanções previstas nos subitens 11.4.1., 11.4.9. e 11.4.10. poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa prevista no subitem 11.4.2.

11.4.12 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 11.4.2., 11.4.9. e 11.4.10., realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.4.13 As infrações administrativas cometidas no curso do certame serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

11.4.14 As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

11.4.15 As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 Este CBMAM obriga-se a cumprir os termos das cláusulas contratuais, e ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos no contrato;

12.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.

13. DA GARANTIA DO PRODUTO:

13.1 A garantia do objeto e de todos seus componentes internos e acessórios deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, contados da data do recebimento definitivo;

13.2 Durante a vigência da garantia o contratante deverá possuir assistência técnica na cidade de Manaus-AM, ou, na impossibilidade, em qualquer lugar do País (Brasil), desde que seja responsável com os custos

de deslocamento do equipamento até o endereço da assistência técnica credenciada e retorno ao contratante;

13.3 Durante o prazo de garantia e quando comprovado defeito de fabricação, a empresa vencedora deverá sem ônus para o adquirente, substituir ou reparar os mobiliários deixando-os em perfeitas condições de uso.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA:

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do Termo de Contrato;

14.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso haja necessidade, até o limite estabelecido na Lei 14.133/21.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:

15.1. Efetuar a entrega de acordo às especificações e quantidades descritas no item 4. Deste Termo de Referência, no Almoxarifado do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias corridos, a contar da formalização contratual;

15.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que solicitada em até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega original, e que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Não será recebido pelo setor competente, o material que deixar de obedecer aos padrões estabelecidos neste Termo de Referência e seu Anexo.

16. PLANO DE APLICAÇÃO:

Programa/ Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor total (R$)
Ver nota de dotação	Ver nota de dotação	**44.90.52**	**R$**

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESEMBOLSO MENSAL 2026 EM R$

MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
VALOR	----	----	----	----	-----	-----
MÊS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**

VALOR	--------					
TOTAL ESTIMADO TOTAL R$					**R$**	

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 O Pagamento se fará por meio de Nota de Empenho;

18.2 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado e Prefeitura Municipal, além dos demais documentos exigidos pela Secretaria de Fazenda do Amazonas;

18.3 Para efetivação do processo de pagamento no âmbito do Estado do Amazonas, os fornecedores do Estado anexarão as notas fiscais de entrada, emitidas na aquisição de produtos repassados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, juntamente com a nota de saída, conforme Lei nº. 5.396, de 24 de fevereiro de 2021.

19 REAJUSTE DE PREÇOS:

19.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, com exceção dos casos previstos na Lei 14.133/21;

19.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

19.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

21 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com o Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e posteriores alterações;

21.2 Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

21.3 Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

22 DO CONSÓRCIO

22.1 Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril e art. 133, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, optamos pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluridade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

23. OBSERVAÇÃO:

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e demais legislações em vigor.

Manaus, 13 de maio de 2026.

ELABORADO POR: *(Assinatura Digital)* **GIRLENO** QUEIROZ SILVA – 3° SGT BM Setor de Compras Diretoria de Logística do CBMAM	**VISTO DO SOLICITANTE:** *(Assinatura Digital)* **CEL QOBM** JOSÉLIO DA SILVA **MONTEIRO** Respondendo p/ Diretoria de Logística do CBMAM
AUTORIZO: *(Assinatura Digital)* **CEL QOBM** ORLEILSO XIMENES **MUNIZ** Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas	